

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

A Dra. Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves do Carmo, M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Tributária e da Dívida Ativa da Comarca de Manaus/AM. **FAZ SABER A TODOS QUANTO ESSE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM e INTERESSADOS POSSA, com fulcro nos artigos 879 ao 903 do Código de Processo Civil, regulamentado pela Resolução do CNJ 236/2016**, que o leiloeiro nomeado, **BRIAN GALVÃO FROTA**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 018/2015, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br), devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO nº 0013145-31.2006.8.04.0001 - CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO AMAZONAS (CNPJ/MF 04.312.369/0001-90)

EXECUTADO: MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF 45.468.261/0001-79)

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL (CNPJ/MF 00.394.460/0001-41)

- 1. DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 1.404.618,52 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) em março/2016. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a cargo do exequente disponibilizar nos autos.
- 2. DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel matriculado sob o 9.057 junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM:

“IMÓVEL: UM LOTE DE TERRAS situado na Avenida Abiurana, sem número (S/Nº) Distrito Industrial, quarto distrito desta cidade, com uma área de 11.320,11m² e um perímetro de 679,78mls, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE – com terras de Caloi Norte S.A, por uma linha reta de trezentos e doze metros e dez centímetros (312,10m), entre os marcos M-326/M-294, no azimute de 46º07’30”; ao SUL – com terras do proprietário, por uma linha reta de duzentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros (292,50m), entre os marcos M-294-A/M-323-A, no azimute de 225º30’46”; a LESTE – com a Avenida Abiurana, onde faz frente, por uma linha reta de 35,39m, entre os marcos M-294/M-294-A, no azimute de 135º21’31”; e, a OESTE – com terras de preservação da SUFRAMA, por uma linha reta de trinta e nove metros e setenta e nove centímetros (39,79m), entre os marcos M-323-A/M-326, no azimute de 285º54’25”; (Remanescente de uma área maior); PROPRIETÁRIA: MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (...)”

LOCALIZAÇÃO: AV. ABIURANA, nº 358, DISTRITO INDUSTRIAL – MANAUS/AM, CEP 69075-010.

BENFEITORIAS: O imóvel consiste em um terreno com área total de 11.320,11m², no qual se encontram edificadas diversas benfeitorias: garagem coberta em estrutura metálica, guarita de recepção em estrutura de concreto com vedação em alvenaria, bem como três galpões industriais.

O primeiro galpão apresenta estrutura metálica e fechamento lateral misto em alvenaria e elementos metálicos, encontrando-se atualmente em uso. O segundo galpão possui estrutura em concreto e fechamento lateral em alvenaria, estando fechado e sem utilização no momento da vistoria. O terceiro galpão é constituído por estrutura metálica com fechamento lateral em alvenaria, também fechado e sem uso.

As edificações existentes totalizam área construída aproximada de 5.225,23 m².

3. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 6.772.216,28 (seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), conforme laudo de avaliação constante no Mov. 244.2/3.
4. **ÔNUS: AV.01 – NUMERAÇÃO** – o imóvel objeto desta matrícula passou a ter o seguinte endereço: UM LOTE DE TERRAS situado na AVENIDA ABIURANA sob o número oitocentos e setenta e nove (879) – Distrito Industrial.

R.06 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 95.3399-2 (95.3394-2/95.3403-4/95.3405-0/953407-7/96.4891-6/95.3402-6/95.3404-2/95.3406-9/95.3408-5) em trâmite perante a Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Justiça Federal em que figurou como exequente a **FAZENDA NACIONAL** e como executado a **MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

AV.08 – ALIENAÇÃO/ARROLAMENTO – deste imóvel em que a **RECEITA FEDERAL** determinou que, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos para Arrolamento da **MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devendo haver a comunicação prévia de qualquer ato.

R.12 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0013145-31.2006.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM constando como exequente o **ESTADO DO AMAZONAS** e como executado a **MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

5. **VISITAÇÃO:** Não há visitação.
6. **DATAS DOS LEILÕES:**
 - 1º Leilão: 19/11/2026 às 9h00 (Horário de Manaus – AM) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
 - 2º Leilão: 24/11/2026 às 9h00 (Horário de Manaus – AM) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

7. **CONDIÇÕES DE VENDA:** Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/AM, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
8. **CONDIÇÕES DO BEM:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visita, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.
9. **BAIXA DAS PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto ao RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente do leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante, conforme disposto no artigo 320-G do Provimento 188/2024 do CNJ.
10. **TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 11. HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- 12. MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
- 13. PAGAMENTO DO LOTE:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 01 (um) dia útil da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
Em caso de inadimplência do licitante vencedor, fica o Leiloeiro autorizado a transferir o lote arrematado aos licitantes subsequentes, desde que, o preço não seja considerado vil.
- 14. PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 01 (um) dia útil da realização do leilão, através de transferência bancária/PIX, conforme orientações que serão enviadas por e-mail ao Arrematante.
- 15. CANCELAMENTO/SUSPENSÃO/ACORDO OU REMIÇÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E/OU ALIENAÇÃO:** Em caso de cancelamento do leilão por questões alheias ao leiloeiro (Ex.: quitação do(s) débito(s), acordo, remissão entre outros), será devido o ressarcimento dos custos despendidos e comprovados pelo Leiloeiro para a confecção do edital, coleta de imagens, dados do(s) bem(ns) penhorado(s) e inserção do leilão na plataforma do leiloeiro. Se houver impugnação quanto ao valor da despesa, serão ressarcidos pela média de mercado. Ainda, na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, fará jus o Leiloeiro ao pagamento integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, § 3º, da Resolução 236/16-CNJ, excepcionadas as hipóteses da desistência do art. 775 do CPC, de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (§§ 1º e 2º da referida resolução).
- 16. CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.amazonasleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreendido. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando os INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo

único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores.

17. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, e/ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

18. Fica a executada MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF 45.468.261/0001-79), o terceiro MINISTÉRIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL (CNPJ/MF 00.394.460/0001-41) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Manaus (AM), 28 de outubro de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO
JUÍZA DE DIREITO